Prefeitura Municipal de Indianópolis
CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI MUNICIPAL Nº 860 /91

ATUALIZA VALORES CONSTANTES DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de MInas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Servidores do Municipio de Indianópolis-MG., instituido pela Lei Municipal nº 853/90 de 27 de dezembro de 1.990, terão seus valores atualizados num percentual de 07% (Sete por cento), a partir de 1º de março de 1.991.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.991.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 28 dias do mês de março do ano de 1.991.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL